

# Relatório dos Resultados da Deslocação ao Exterior em Missão Oficial de Serviço

Assunto : 30.<sup>a</sup> Conferência Internacional da Sociedade Internacional para a Reforma do Direito Criminal

Tipo : Seminário

Local : São Francisco, EUA

Data da missão oficial

de serviço : 8 de Julho de 2017(partida)  
15 de Julho de 2017(regresso a Macau)

Participante e Cargo : António Augusto Archer Leite de Queirós, Delegado do Procurador  
Joaquim Teixeira de Sousa, Delegado do Procurador

Data de redacção : 27 de Julho de 2017

30.<sup>a</sup> CONFERÊNCIA INTERNACIONAL DA SOCIEDADE  
INTERNACIONAL PARA A REFORMA DO  
DIREITO CRIMINAL

RELATÓRIO

Entre 9 e 13 de Julho de 2017, teve lugar, no Westin St. Francis Hotel, em San Francisco, Califórnia, a trigésima Conferência Internacional da Sociedade Internacional para a Reforma do Direito Criminal (International Society for the Reform of Criminal Law – ISRCL), subordinada ao tema *A Justiça Criminal no Século XXI*, que contou com a participação, como assistentes, dos dois magistrados signatários.

A conferência desenvolveu-se em sessões plenárias, em número de 14, e registou uma sessão organizada em 3 workshops.

No primeiro dia da conferência, após trâmites de registo e confirmação de comparência dos delegados, a que se seguiu uma reunião do Board of Directors, teve lugar a cerimónia de abertura, com saudação e mensagens de boas vindas pela presidente da ISRCL, Hon. Justice Elizabeth A. Bennett, e pela presidente da Conferência, Hon. Judge Bernice B. Donald.

Seguiu-se a primeira sessão plenária, que versou o tema *Sistemas sob stress: os desafios actuais ao primado da lei*, em que intervieram três palestrantes, como viria a suceder, por norma, em cada sessão plenária.

Foram abordadas matérias como a do processo justo, enquanto manifestação do primado da lei e factor de confiança no sistema; o problema da credibilidade da justiça, face às violações da lei e da Constituição pelos Governos, o que reclama uma postura de responsabilidade acrescida por parte dos tribunais; e as dificuldades que a implementação do primado da lei tem conhecido em alguns países, tendo-se destacado, neste particular, e sido muito saudada, a intervenção de Sukru Say, juiz de Istambul, actualmente a leccionar na Faculdade de Direito da Universidade da Pensilvânia, o qual traçou uma panorâmica das dificuldades que o poder judicial enfrenta actualmente na Turquia e sugeriu a adopção de uma estratégia conjunta, a implementar por associações internacionais dedicadas ao Direito e aos direitos humanos, no sentido de evitar que seja posto em causa o primado da lei.

O segundo dia, que teve como pano de fundo o *White Collar Crime*, incluiu três sessões plenárias e uma outra dividida em workshops, e terminou com uma visita ao Tribunal de Apelação do 9.º Círculo, sediado em San Francisco.

As sessões plenárias subordinaram-se aos temas *Responsabilização Criminal das Pessoas Colectivas*, *Corrupção Pública* e *Questões Suscitadas nas Sentenças de Crimes de Colarinho Branco*.

No âmbito do primeiro dos temas foram abordadas inúmeras questões que a matéria suscita, incluindo os modelos de responsabilização, a estrutura e propósito da CCL (Corporate Criminal Liability), o princípio da punição

das pessoas colectivas, sem prejuízo da punição dos sujeitos individuais que as integram, as incidências processuais – aqui com ênfase para a discricção que deveria caracterizar a intervenção dos procuradores, numa crítica implícita à praxis de espectáculo que frequentemente rodeia o exercício da acção penal através do mecanismo de negociação de *plea bargaining* –, o direito ao silêncio e a problemática da obrigatoriedade de remessa, ao Ministério Público, dos resultados de investigações internas, o impacto do depoimento da vítima no sentenciamento da pessoa colectiva...

Foi ainda exposto e discutido um caso concreto – o caso FedEx – em que a investigação, de grande impacto, após se ter prolongado por 9 anos, acabaria em arquivamento, de um dia para o outro, por decisão não justificada nem explicada do Ministério Público. Ficou a convicção de que, tal como havia sucedido com outras empresas congéneres, o MP propôs um *non prosecution agreement* (NPA) mediante pagamento de uma avultada multa, o que não foi aceite pela FedEx. Tornou-se, mais uma vez, patente a crítica ao sistema americano de exercício da acção penal, de acusação-desistência, e à forma casuística e despida de supervisão com que os magistrados avançam para os NPA.

Na segunda sessão plenária do dia, para além do destaque da importância das perícias e dos conhecimentos tecnológicos na investigação e perseguição da corrupção, bem como da defesa de valoração das provas circunstanciais em pé de igualdade com as provas directas, foram abordados os casos da luta contra a corrupção nos Estados Unidos, na União Europeia e na República Popular da China, apontando-se os objectivos, as

dificuldades e os limites que se deparam nessa tarefa em cada um dos universos visados. Suscitou particular interesse da assistência a palestra proferida pelo Prof. Vincent Yang, da Universidade de S. José, sobre a “guerra” que a RPC trava contra a corrupção, tendo a exposição sido ilustrada com alguns casos marcantes, incluindo de Macau.

A última sessão plenária do dia trouxe à ribalta algumas experiências, nomeadamente de profissionais do foro, em matéria de punição de *white collar crime*. Foi salientada a importância da vontade política na luta contra os crimes de *white collar* e na respectiva perseguição criminal, o baixo número de casos levados a juízo, facto interpretado como indiciário de falta de vontade política e de falta de ferramentas adequadas por parte do MP, tendo ainda sido vincado que esta é uma matéria em que as sentenças reflectem a reprobção social dos comportamentos fraudulentos. Novamente, a discussão deixou transparecer algumas críticas ao sistema de negociação da acusação nos Estados Unidos, que leva a que muitos casos de *white collar crime* não cheguem a tribunal. Foi ainda trazida para a discussão a necessidade de *tabelar* legalmente os diferentes graus de fraude, para facilitar/automatizar/uniformizar as peças de acusação e as sentenças, numa prática que é vulgar no espaço da common law.

Seguiu-se a sessão organizada em workshops, onde, no grupo integrado pelos signatários, foram abordados e discutidos problemas de corrupção transfronteiriça e dos desafios que ela coloca em matéria de cooperação e de partilha de informação, sobretudo quando as provas e o agente do crime se encontram em local diverso daquele que detém a jurisdição, e questões de

extradição, advogando-se aqui a necessidade de serem encontradas soluções expeditas, que passam necessariamente por uma simplificação de procedimentos.

O dia terminou no Tribunal de Apelação do 9.º Círculo, onde foi dispensada uma recepção aos delegados à conferência e organizada uma visita guiada ao edifício histórico em que está instalado o tribunal.

O terceiro dia, dedicado ao *Papel do Procurador*, teve duas sessões plenárias, uma subordinada ao tema *O Papel do Procurador: Perspectivas Internacionais* e outra dedicada aos *Dilemas da Publicidade Processual no Século XXI*.

Em ambos os casos foram trazidas à conferência as visões veiculadas por palestrantes da Austrália, Canadá e Estados Unidos, a que se juntou, na primeira das sessões, a perspectiva de um representante da Dinamarca.

O papel do procurador perante um acusado não representado – há jurisdições onde o acusado não tem necessariamente que estar representado –, as questões e a controvérsia que o sistema de *plea bargaining* suscita, e o princípio da independência do Ministério Público, foram as temáticas que dominaram as exposições e a discussão que deram corpo à primeira sessão. Mais uma vez o procedimento de negociação de *plea bargaining* foi alvo de críticas, tendo uma palestrante sugerido que o *plea bargaining* pode atentar contra princípios larga e longamente elaborados como o da justiça, o do processo justo e o da presunção de inocência. Também a necessidade de preservar e proteger a função do Ministério Público de interferências

indevidas, em conformidade com as *Guidelines de Havana*, de 1990, sobre o papel dos procuradores, foi outro dos pontos evidenciados na sessão.

Por seu turno, a segunda sessão foi dominada por intensa e participada discussão à volta do problema do equilíbrio entre a obrigação de revelação ou de acesso ao processo e a necessidade de protecção da informação confidencial.

No quarto dia, as quatro sessões plenárias tiveram por mote as *Questões das Provas Forenses*.

As provas admitidas, os problemas suscitados na sua admissão, o erro de condenação e as falsas confissões foram os temas dominantes destas sessões plenárias.

As várias questões suscitadas nas preleções, tais como a falibilidade da prova testemunhal *versus* certeza das provas científicas, o problema das fórmulas legais e a sua repercussão nos exames científicos, o uso de métodos científicos inválidos, o depoimento dos peritos, os erros judiciais fundados em provas forenses inválidas ou adulteradas, as falsas confissões e a sua prevenção, bem como o contributo da Psicologia, como ciência, para a sua detecção, espreitaram a assistência e animaram as discussões que tiveram lugar na parte final de cada sessão.

No último dia realizaram-se quatro sessões plenárias.

Na primeira, sob o tema *Polícia – Supervisão e Responsabilização*, abordaram-se os limites policiais ao poder de obter provas e a responsabilidade dos polícias. Foi defendida a existência de Comissões

Independentes para avaliar as queixas de actos praticados por polícias no âmbito das investigações criminais. Essas comissões seriam ser compostas por civis, mas deveriam também integrar elementos das autoridades policiais, designadamente oficiais aposentados que, pela sua experiência e conhecimento interno das forças policiais e seu modo de actuar, contribuiriam para uma correcta apreciação dos casos que fossem denunciados àquelas comissões. Tendo em conta a necessidade de transparência e o incremento da confiança dos cidadãos perante as suas forças policiais, defendeu-se a publicidade dos relatórios elaborados por tais comissões. “A confiança do público deve ser um dos pilares da supervisão”. O segundo plenário abordou *A Justiça Militar e as Punições – Supervisão e Responsabilização*. As questões e propostas lançadas a propósito da “supervisão e responsabilização” das forças policiais, foram aqui, por maioria de razão, defendidas, pois como disse Nelson Mandela, citado na conferência, “It is said that no one truly knows a nation until one has been inside its jails. A nation should not be judged by how it treats its highest citizens, but its lowest ones” (“ninguém conhece verdadeiramente uma nação até ter estado dentro de uma das suas prisões. Uma nação não deve ser julgada pela forma como trata os seus cidadão mais poderosos, mas pela forma como trata os seus cidadãos mais fracos”). Foi também questionada a existência de uma jurisdição criminal na justiça militar em tempo de paz. A terceira sessão tratou das *Soluções Alternativas à Sobrelotação das Cadeias*. Equacionou-se a possibilidade de arranjar alternativas seguras ao modelo tradicional de prossecução e punição, tendo ainda sido objecto de



especial atenção a exposição sobre os problemas e as perspectivas da legalização da “cannabis” no Canadá.

A última sessão acolheu uma mesa redonda sobre os problemas que se colocam perante as doenças mentais e as necessidades especiais dos delinquentes.

A conferência terminou pelas 18 horas com uma recepção e um jantar no Westin St. Francis Hotel.